



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

Terça-feira • 20 de Setembro de 2022 • Ano XV • Nº 3604

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Sirley Novaes Barreto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza n 420 Centro - Morpará-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDE3QZGZNTBDNZM1MJQ4RT

## Leis



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Vereador Ednilton Magalhães de Souza – nº. 420 Centro,  
CEP: 47580-000 - Morpará- Bahia  
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



### LEI Nº 314, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para criação de ação Cessão Onerosa em atendimento a Nota Técnica SCE TCM 002/2020 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morpará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de **R\$ 172.843,03 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais, e três centavos)** para fazer face à criação de dotação funcional programática específica em atendimento aos recursos da Cessão Onerosa, na forma seguinte:

**Unidade:** 0205000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF

**Projeto:** 1.053 – Gestão dos Recursos da Cessão Onerosa

**Fonte:** 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

**Elementos de Despesa:**

31.90.13.00 Obrigações Patronais .....R\$ 172.843,03

**Art. 2º.** Os recursos para abertura do crédito especial serão os provenientes do excesso de arrecadação por fonte, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nas Leis do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO) incluindo a presente ação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Morpará-BA, 19 de setembro de 2022.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito Municipal